



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 264

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	9
Portarias .....	12



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 3.417 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera a Lei nº 3.345 de 24 de agosto de 2.021, para novas disposições sobre o transporte coletivo gratuito no Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** A Lei nº 3.345, de 24 de agosto de 2.021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa:

“Dispõe sobre a implantação do Transporte Coletivo Gratuito nas linhas “Laranjal Paulista ao Distrito de Laras” e “Laranjal Paulista ao Distrito de Maristela”, na forma que especifica.

.....

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar 100% (cem por cento) o serviço de transporte coletivo das linhas “Laranjal Paulista ao Distrito de Laras” e “Laranjal Paulista ao Distrito de Maristela”, até a data de 31 de dezembro de 2.023, ficando vedada sob qualquer forma, a cobrança de tarifas dos usuários.”

**ART. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 3º** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.023.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.418 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece como Cidades-Irmãs, no âmbito do Programa de Visita Monitorada de Turismo Industrial, a cidade de Laranjal Paulista e São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** Ficam reconhecidas oficialmente como Cidades-Irmãs a cidade de Laranjal Paulista e São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

**ART. 2º** O Poder Executivo poderá firmar acordos, programas de ação, convênios e outros programas de cooperação técnica entre as cidades mencionadas no Art. 1º desta Lei.

**ART. 3º** O Intercâmbio abrangerá principalmente o Setor de Turismo Industrial e também em programas científicos, sociais, ambientais, culturais esportivos e comerciais entre as cidades-irmãs.

**ART. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**ART. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.419 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$2.565.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

##### **02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO**

04.122.0002.2003 – Manutenção dos Negócios Jurídicos

3.1.90.11.00–14–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R\$ 80.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

##### **02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.1.90.11.00–27–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R\$ 200.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00–28–Obrigações Patronais.....**R\$ 35.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

##### **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00–48–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....**R\$ 600.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00–49–Obrigações Patronais.....**R\$ 200.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.94.00–51–Indenizações e Restituições Trabalhistas.....**R\$ 25.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche

3.1.90.11.00–62–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R\$ 300.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00-63 Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
3.1.90.94.00-64-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 180.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

#### **02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial  
3.1.90.11.00-103-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 380.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00-105-Obrigações Patronais.....R\$ 45.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

10.304.0010.2021 – Manutenção da Vigilância Sanitária  
3.1.90.11.00-137-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 60.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

#### **02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer  
3.1.90.11.00-156-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 40.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

#### **02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS  
3.1.90.11.00-198-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 15.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

#### **02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças  
3.1.90.11.00-221-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 60.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00-222-Obrigações Patronais.....R\$ 35.000,00  
Fonte 01 – Tesouro.

#### **02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal  
3.1.90.11.00-248-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 60.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano  
3.1.90.11.00-256-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 50.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 2.565.000,00**



**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$2.565.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**ART. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.420 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.435.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros

3.3.90.30.00–31 – Material de Consumo.....R\$ **55.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00–34–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ **400.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

#### **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00–52–Material de Consumo.....R\$ **50.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00–56–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ **50.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

12.306.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00–95–Material de Consumo.....R\$ **150.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

#### **02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0010.2020 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00–133–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. .R\$ **200.000,00**

Fonte 01 – Tesouro

#### **02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.30.00–149–Material de Consumo.....R\$ **20.000,00**

Fonte 01 – Tesouro



3.3.90.39.00-151-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$ 80.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – 158 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00-161-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental

3.3.90.30.00 – 166 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00-168-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00-235-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 1.435.000,00**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.435.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**ART. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Decretos

**DECRETO Nº 4.331 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 81.500,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

## D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 81.500,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.363.0009.2015 - Auxílio Financeiro ao Ensino Médio	
3.3.90.48.00 - 93 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.36.00 - 111 - Material de Consumo	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.36.00 - 166 - Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>81.500,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 81.500,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:



<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 – 41 – Obrigações Tributárias e Contributivas	81.500,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>81.500,00</b>

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.335 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece o expediente dos órgãos da Administração Pública nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na fase final da Copa do Mundo FIFA Catar 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no Decreto nº 4.320, de 16 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

**ART. 1º** Nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na fase final da Copa do Mundo FIFA Catar 2022, o expediente dos órgãos da Administração Pública terá seu funcionamento fixado na seguinte conformidade:

**I**-Das 08:00h às 11:00h, quando o jogo se iniciar às 12:00h;

**II**-Das 08:00h às 13:00h, quando o jogo se iniciar às 16:00h.

**ART. 2º** O expediente da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde ligadas àquela Secretaria, terá seu funcionamento fixado na seguinte conformidade:

**I**-Das 07:00h às 11:00h, quando o jogo se iniciar às 12:00h;

**II**-Das 07:00h às 14:00h, quando o jogo se iniciar às 16:00h.

**ART. 3º** A Secretaria da Educação observará o calendário escolar homologado pela Delegacia de Ensino para análise de adoção das disposições previstas neste Decreto.

**ART. 4º** As disposições deste Decreto não se aplicam às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto.

**ART. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Portarias

**PORTARIA Nº 093/2022**  
**De 29 de Novembro de 2022**

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** – Fica designada a senhora CRISTINA ALVES SANTIAGO, Contadora da Prefeitura Municipal, inscrita no TC.CRCSP sob o nº 1SP333.382, portadora do RG nº 36.\*\*\*.756-5/SSP-SP e do CPF nº 434.\*\*\*.058-30 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.\*\*\*.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.\*\*\*.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Processo : **SDR-PRC-2022-02818-DM** e Demanda: **040928**, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 094/2022**  
**De 30 de Novembro de 2022**

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** – Fica designada a senhora CRISTINA ALVES SANTIAGO, Contadora da Prefeitura Municipal, inscrita no TC.CRCSP sob o nº 1SP333.382, portadora do RG nº 36.\*\*\*.756-5/SSP-SP e do CPF nº 434.\*\*\*.058-30 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.\*\*\*.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.\*\*\*.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Processo : **SDR-PRC-2022-02799-DM** e Demanda: **040923**, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**